



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR DE Cz\$ 1.200.000,00".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, a abrir o crédito Especial Suplementar no valor de até Cz\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinados à suplementação de verbas de vereadores.

Art. 2º - Para a execução desta Lei é o poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 10 de novembro de 1988.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos: GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Funcionário Local de: Aprovado
Sinval Mendes de Assis Aprovado
Momay Gardemigo da Silva Aprovado